

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A TRANSIÇÃO ENTRE O COMPROMISSO COMPLEMENTAR, À ACÇÃO N.º 2.2.1. «ALTERAÇÃO DOS MODOS DE PRODUÇÃO», DE UTILIZAR TÉCNICAS DE SEMEITEIRA DIRECTA OU DE MOBILIZAÇÃO NA LINHA E A NOVA ACÇÃO N.º 2.2.4 «CONSERVAÇÃO DO SOLO».

A Portaria n.º 427-A/2009 de 23 de Abril, procedeu à alteração da Portaria n.º 229-B/2008 de 6 de Março, estabelecendo no seu Artigo 6.º que:

(...)

1 - Os beneficiários que tenham assumido o compromisso complementar de utilizar técnicas de sementeira directa ou de mobilização na linha ao abrigo do artigo 10.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 229 -B/2008, de 6 de Março, transitam para a Acção n.º 2.2.4, «Conservação do solo», a menos que, no prazo de 10 dias a contar da entrada em vigor da presente portaria, desistam da transição.

(...)

1 - Tendo surgido dúvidas sobre como se processa essa transição para as diversas situações possíveis no âmbito do PU 2008, vêm-se por este meio esclarecer:

a) Os Beneficiários com compromisso complementar iniciado em 1/10/2007 (por terem realizado uma candidatura no PES 2008 e confirmado essa candidatura no PU 2008) ou com compromisso complementar iniciado em 1/10/2008 (por terem realizado uma candidatura no PAS 2009) e que confirmaram esse compromisso, no actual período de candidaturas de 2009, antes de 23 de Abril, data de saída da Portaria, não necessitam de fazer nada, a não ser que queiram desistir do referido compromisso, como está previsto no Artigo 6º da Portaria n.º 427-A/2009 de 23 de Abril. Estes beneficiários transitam automaticamente para a nova acção «Conservação do Solo», mantendo-se o período de compromisso inicial.

b) Os Beneficiários com compromisso complementar iniciado em 1/10/2007 (por terem realizado uma candidatura no PES 2008 e confirmado essa candidatura no PU 2008) ou com compromisso complementar iniciado em 1/10/2008 (por terem realizado uma candidatura no PAS 2009) e que apresentarem pedido de pagamento após 23 de Abril, terão esse pedido concretizado através da confirmação do apoio complementar no PU 2009, transitando imediatamente para a nova acção «Conservação do Solo» e mantendo-se o período de compromisso inicial. Nestes casos, não será necessário a realização de PAS 2010 para a nova acção.

c) Os Beneficiários que, antes de 23 de Abril, data de saída da Portaria, apresentaram no PAS 2010 pela primeira vez o pedido de apoio ao compromisso complementar dos modos de produção transitam automaticamente para a nova acção, sendo o referido pedido considerado um pedido de apoio à nova acção «Conservação do Solo».

d) Os beneficiários que querem agora candidatar-se, pela primeira vez a este compromisso através da nova acção «Conservação do Solo», deverão realizar o respectivo PAS2010.

2 – Tendo sido levantada a questão da possibilidade dos beneficiários da acção dos Modos de produção e apoio complementar poderem **desistir** da acção Alteração dos Modos de Produção **continuando apenas com a nova acção «Conservação do Solo»**, vêm-se esclarecer que:

a) de facto os Beneficiários com compromisso complementar iniciado em 1/10/2007 (c/PES 2008 e PU 2008) ou iniciados em 1/10/2008 (PAS 2009), na sequência da saída da Portaria transitaram para a nova acção e por isso são agora beneficiários de duas acções distintas: Acção n.º 2.2.1 «Alteração dos modos de produção» e a Acção 2.2.4 «Conservação do solo»;

b) **Assim sendo, os beneficiários nesta situação poderão desistir da acção «Alteração dos modos de produção» e continuar apenas com a nova acção «Conservação do solo», mantendo-se o período de compromisso inicial. No entanto devem-se distinguir as seguintes situações:**

i) Se a desistência aos modos de produção ocorreu antes da saída da Portaria a 23 de Abril: **não** poderá existir a continuação do compromisso complementar através da nova acção «Conservação do solo», o beneficiário apenas poderá candidatar-se à nova acção através dum PAS 2010, com início de compromisso a partir de 1 de Outubro de 2009;

ii) Se ocorreu apresentação do pedido de pagamento antes de 23 de Abril e posterior desistência à acção «Alteração dos modos de produção», após o 23 de Abril, não será necessário a apresentação do PAS 2010, devendo ser remetida carta ao IFAP pelo beneficiário a informar da desistência da acção «Alteração aos modos de produção» e da continuação do compromisso complementar através da nova acção;

iii) Se não ocorreu apresentação do pedido de pagamento antes de 23 de Abril e há desistência à Acção «Alteração dos modos de produção», após 23 de Abril, deverá ser apresentado o PAS 2010 à medida C04, devendo o IFAP ser informado por carta da desistência à Acção «Alteração aos modos de produção» e da continuação do compromisso complementar através da nova acção.

3 – Os Beneficiários com compromisso complementar iniciado em 1/10/2007 (c/PES 2008 e PU 2008) ou iniciados em 1/10/2008 (PAS 2009) que desejem assumir os compromissos da nova acção por 5 anos, deverão:

a) Apresentar um PAS 2010 para este efeito, quando estiverem sujeitos às regras para os aumentos de área acima dos limites previstos.

b) Desistir do compromisso complementar e candidatar-se por meio de PAS 2010 se desejarem iniciar agora um período de 5 anos de compromisso a partir de 1 de Outubro de 2009 sem aumento de área acima dos limites previstos.